

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

## Aviso

Abertura de Procedimento concursal com caráter urgente para Regularização extraordinária dos vínculos precários e consequente constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, torna-se público que por deliberação da Junta da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) de 21 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, ao abrigo da disposição legal

supracitada:

A) Procedimento concursal com caráter urgente para regularização extraordinária de vínculos precários e constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia com as seguintes funções principais; Ref. 1: Assistente Operacional - 1 (um) postos de trabalho: Funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes do n.º 2 do artigo 88.º e no anexo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente, funções de limpeza e manutenção das instalações.

2 - O presente aviso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei 112/2017 de 29 de dezembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código de Procedimento Administrativo.

3 - Prazo de validade - o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 - Local de trabalho - Área geográfica da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

5 - Caracterização do posto de trabalho - Funções inerentes ao conteúdo funcional das carreiras e categorias colocadas a concurso, constantes do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e designadamente as funções descritas para a referência a concurso.

6 - Posição remuneratória de referência - Nos termos do artigo 12.º da Lei 112/2017, a remuneração dos trabalhadores será a seguinte:

6.1 - Procedimento A) 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira;

7 - Contagem do tempo de serviço anterior: Nos termos do artigo 13.º da citada Lei 112/2017, após a integração e o posicionamento remuneratório na base da carreira respetiva, haverá lugar a reconstituição da carreira com base no tempo de exercício de funções, designadamente para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório.

8 - Cessação do procedimento concursal - Cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

9 - Requisitos de admissão - Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 - Requisitos gerais - constantes do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### 9.2 - Requisitos habilitacionais:

9.2.1 - Procedimento A: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos. É possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional na área.

9.3 - Âmbito de recrutamento: só podem ser opositores ao procedimento concursal as pessoas que se enquadrem no art.º 5º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

#### 10 - Candidaturas - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo - 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no site da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) em [www.uf-faro.pt](http://www.uf-faro.pt), nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Lei 112/2017 de 29 de dezembro.

10.2 - Forma - As candidaturas devem ser formalizadas em suporte papel, mediante preenchimento de impresso próprio, devidamente datado e assinado, disponível na secção de pessoal desta autarquia e no seu endereço eletrónico em [www.uf-faro.pt](http://www.uf-faro.pt), acompanhado dos documentos que a devem instruir, devendo ser entregue pessoalmente na Sede da União de Freguesia de Faro (Sé e São Pedro), até ao último dia do prazo fixado, ou remetido por correio registado e com aviso de receção, para Rua Reitor Teixeira Guedes, n.º 2 - 8004-026 Faro, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.3 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal, com a devida autorização para utilização no âmbito do procedimento;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
- c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer outras circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devendo juntar os comprovativos da formação e experiência profissional.

A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos/as candidatos/as, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

10.5 - As falsas declarações dos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

#### 11 - Constituição do júri:

##### 11.1 - Procedimento A):

Presidente: Elisabete Maria Romão Vargues, Tesoureira da União de Freguesias de Faro;

1.º Vogal efetivo: José Carlos Jardim Ferreira de Sousa, Secretário da União de Freguesias de Faro, que substitui a Presidente do júri.

2.º Vogal Efetivo: Jorge Manuel Sismeiro da Silva Pereira, Vogal da União de Freguesias de Faro;

Vogais Suplentes: Ilídia Honorato Tomé Jerónimo dos Santos Sério e Cláudia Daniela Pereira Sequeira Jorge, Vogais da União de Freguesias de Faro;

12 - Métodos de seleção - os métodos de seleção a utilizar, em cumprimento do disposto

no n.º 6 do artigo 10.º Lei 112/2017, valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, são os seguintes:

a) Todos os procedimentos: Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente o tempo de serviço no exercício das funções, as habilitações literárias ou profissionais/ habilitação académica, e da formação realizada.

b) Para a Referência 1 do procedimento A): aplica-se, ainda, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 - Ponderação - As ponderações a utilizar nos métodos de seleção são as seguintes:

13.1- Entrevista Profissional de Seleção contém os seguintes parâmetros:

Cultura geral e experiência profissional (1)

Gosto pelo trabalho em equipa (2)

Sentido crítico (3)

Motivações e interesses (4)

Ponderação EPS= (1+2+3+4)/4

13.1.1 - O conteúdo e a avaliação dos fatores de apreciação constarão da Ficha de Entrevista Profissional de Seleção. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponderão, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.1.2- Avaliação Curricular:

AC = (TS x 50%) + (HL/HA x25%) +(FP x25%.)

Em que:

TS = Tempo de serviço

HL= Habilitações literárias

HA= Habilitações académicas

FP= Formação Profissional

14 - Classificação final (CF) - a valoração final e o conseqüente ordenamento dos/as candidatos/as, derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples da classificação obtida no(s) método(s) de seleção aplicado(s).

14 - Procedimento A, REFª 1:  $CF = (AC \times 50\%) + (EPS \times 50\%)$

15 - Para a Ref.ª 1 do procedimento A) em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos/às candidatos/as sempre que solicitada.

17 - Exclusão e notificação de candidatos/as:

17.1 - Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as pessoalmente ou por via eletrónica, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei 112/2017, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda, publicado um aviso na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) com informação sobre a sua publicitação.

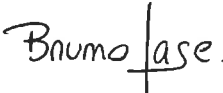
19 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e

na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

20 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Faro, 22 de fevereiro de 2018

O Presidente da União de Freguesias de Faro,

Handwritten signature in black ink, reading "Bruno Gonçalo de Azevedo Lage". The signature is written in a cursive style with a vertical line separating the first name from the last name.

Bruno Gonçalo de Azevedo Lage